



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa especializada para organização, administração e gestão operacional do evento, com disponibilização de espaço físico para a realização da “Festa de Sant’Ana, São Sebastião e Leilão de Cavaleiros”, compreendendo planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de bandas locais, fiscalização das bandas regionais, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas de som e iluminação, alimentação, limpeza, apoio operacional, brigadistas e demais serviços necessários, conforme projeto.**

Este Processo ocorrerá: **por meio eletrônico** - os documentos deverão ser entregues exclusivamente por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço**, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3069/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes ou arquivos

Os documentos serão recebidos exclusivamente por via eletrônica, até a data e hora final definidas, no seguinte endereço:

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Data e hora para o Recebimento

Das 09h00mim do dia 13/07/2026 até as 16h00mim do dia 15/07/2026.

- Natureza: **Prestação de serviços;**
- Itens: **01 (um);**
- Quantitativo Estimado: **01 (um) serviço;**
- Prazo Contrato: **30 (trinta) dias;**
- Possibilidade de sua prorrogação: **Não se aplica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para organização, administração e gestão operacional do evento, com disponibilização de espaço físico para a realização da "Festa de Sant'Ana, São Sebastião e Leilão de Cavaleiros", compreendendo planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de bandas locais, fiscalização das bandas regionais, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas de som e iluminação, alimentação, limpeza, apoio operacional, brigadistas e demais serviços necessários, conforme projeto.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada organização, administração e execução da "Festa de Sant'Ana, São Sebastião e Leilão de Cavaleiros", evento tradicional do Município de Belmiro Braga/MG, de relevante interesse público, cultural, religioso, turístico e social, que integra o calendário de festividades populares municipais e contribui para a preservação das tradições locais, o fortalecimento da identidade comunitária, a valorização da cultura regional e a promoção do convívio social entre munícipes e visitantes.

2.2 - Considerando a complexidade do objeto, que envolve planejamento, divulgação, gestão operacional, contratação de bandas locais, fiscalização das bandas regionais, disponibilização de espaço físico, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de som e iluminação, alimentação, limpeza, apoio operacional, brigadistas e demais serviços necessários, verifica-se que a execução integrada por empresa especializada é medida necessária para garantir eficiência, segurança, qualidade técnica e regularidade na realização do evento.

2.3 - A contratação de empresa especializada também se mostra necessária em razão de a Administração Municipal não dispor, em sua estrutura própria, de todos os recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos indispensáveis à execução direta e simultânea de todas as etapas do evento, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura, coordenação operacional, segurança preventiva, atendimento ao público, suporte aos artistas, limpeza e alimentação.

2.4 - A realização do evento demanda atuação coordenada e previamente planejada, com observância das normas de segurança, higiene, organização, acessibilidade, controle operacional e demais exigências aplicáveis, de modo a prevenir riscos, evitar improvisações, assegurar a continuidade das atividades previstas e proporcionar condições adequadas aos participantes, artistas, prestadores de serviços e ao público em geral.

2.5 - Ademais, a contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita a promoção de festividade popular tradicional, fomenta a economia local, estimula a participação da comunidade, valoriza artistas e prestadores de serviços da região e contribui para o desenvolvimento cultural, social e turístico do Município, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6 - Assim, a presente contratação revela-se adequada, necessária e proporcional ao atendimento da demanda pública identificada, estando compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência e com o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais aplicáveis.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.2 - O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DO EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO DE CAVALEIROS", COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS, FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS REGIONAIS, FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO.
--------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO		R\$ 6.066,67
TOTAL ITEM 1		R\$ 6.066,67
2-GESTÃO DE PESSOAS	Fornecimento de brigadistas	R\$ 2.550,00
TOTAL ITEM 2		R\$ 2.550,00
3-CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E OUTRAS DESPESAS	Contratação de show local (com repertório predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário, modão, pagode pop rock, bem atualizadas)	R\$ 4.350,00
	Contratação de show local (banda de música tradicional brasileira clássicos do rock dos anos 60, 70 e 80 nacional e internacional bem atualizado)	R\$ 4.083,33
	Contratação de empresa para produção fotografias	R\$ 4.850,00
TOTAL ITEM 3		R\$ 13.283,33
4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista	R\$ 5.250,00
	Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento	R\$ 2.100,00
TOTAL ITEM 4		R\$ 7.350,00
5-ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL E OUTROS	Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows	R\$ 22.116,67
	Sistema de Som Principal para área dos Shows	R\$ 13.333,33
TOTAL ITEM 5		R\$ 35.450,00
TOTAL GERAL		R\$ 64.700,00

5.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.2 - Sustentabilidade

9.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.3 - Subcontratação

9.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **integrada**, abrangendo todas as etapas necessárias à organização, administração e execução do evento denominado “**Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização da “Festa de Sant’ Ana, São Sebastião e Leilão”** bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de Bandas Locais e fiscalização das bandas Regionais, fornecimento do sistema de som e iluminação montagem e desmontagem e toda manutenção conforme Projeto”, promovido pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Belmiro Braga/MG. A empresa contratada será responsável pelo **planejamento, coordenação, disponibilização de pessoal de apoio, sistema de som e fornecimento**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.1.1 - Escopo Geral da Prestação dos Serviços: A contratada deverá executar todos os serviços indispensáveis à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento e distribuição do almoço aos participantes;
- Fornecimento de alimentação, higiene e limpeza para artistas regionais, locais e prestadores de serviços;
- Contratação de empresa para produção de fotografias do evento;
- Fornecimento de alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento.

10.1.2 - Local e Data de Execução

- **Local:** a ser definido pela Administração Municipal, em área pública adequada para realização do evento.
- **"Data e horário:** conforme programação oficial definida pela unidade demandante, devendo a contratada se adequar integralmente ao cronograma estabelecido. Prazo de montagem: Toda a estrutura de som, iluminação, palco, tendas e demais equipamentos deverão estar montada, testada e em pleno funcionamento até o dia 23 de julho de 2026, no horário comercial, para permitir a realização de testes técnicos, ajustes finais, verificação de segurança e ensaios antes do início do evento."

10.1.3 - Condições Gerais de Execução: A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

a) Qualidade e conformidade técnica: A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, eficiência e compatibilidade técnica, atendendo às normas aplicáveis e às orientações da Administração.

b) Responsabilidade pela equipe: A empresa deverá disponibilizar equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada, incluindo:

- Coordenador geral do evento;
- Técnicos de som;
- Auxiliares de montagem;
- Equipe de apoio operacional;
- Profissionais responsáveis pela preparação e distribuição do almoço.
- Toda a equipe deverá estar sob supervisão direta da contratada.

c) Responsabilidade pela estrutura e equipamentos: A contratada será responsável por:

- Montagem e desmontagem de equipamentos;
- Funcionamento adequado do sistema de som;
- Integridade e segurança dos equipamentos utilizados;
- Garantia de que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso.

d) Cumprimento do cronograma: A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, incluindo:

- Horário de montagem;
- Testes de som;
- Início e término das apresentações;
- Horário de distribuição do almoço;
- Desmontagem e limpeza final da área utilizada.

e) Segurança e organização: A empresa deverá adotar medidas que assegurem:

- Fluxo organizado de pessoas;
- Segurança operacional durante montagem, execução e desmontagem;
- Higiene e boas práticas na manipulação de alimentos;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

f) Responsabilidade por danos: A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

10.1.4 - Obrigações da Contratada: Incluem-se entre as obrigações da contratada:

- Cumprir integralmente as especificações deste TR;
- Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários;
- Garantir a segurança e integridade dos participantes;
- Manter comunicação permanente com a fiscalização;
- Respeitar normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- Arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

10.1.5 - Obrigações da Contratante: Compete à Administração Municipal:

- Disponibilizar informações necessárias à execução;
- Definir o local e o cronograma do evento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme condições contratuais;
- Prestar apoio institucional quando necessário.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o(a) Município de Belmiro Braga e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O Município de Belmiro Braga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao Gestor do contrato o Sr. Ricardo Nery de Rezende.

11.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

12.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

12.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

12.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

12.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

12.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

12.14 - Possuir assinatura digital do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;

13.2 - Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

13.3 - Realizar a aquisição de qualquer peça ou equipamento para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção ou troca dos equipamentos.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 - DO RECEBIMENTO

14.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

14.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 - LIQUIDAÇÃO

15.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a rua Joana Claudina, 329, Centro, Belmiro Braga/MG.

15.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16 - PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 - REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, realizada em único item**.

19.2 - Modo de Disputa

19.2.1 - Modo de Disputa – Fechado

19.3 - Condições de Participação

19.3.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

19.4 - Exigências de habilitação

19.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.5 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

19.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.5.7 - Cópia de CPF e Cédula de Identidade (representante(s)).

19.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.7 - Qualificação Econômico-Financeira

19.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.8 - Qualificação Técnica

19.8.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa no ramo de sonorização e iluminação, com validade para o presente exercício.

19.8.2 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa (para palco e tendas), do Engenheiro Eletricista, responsável técnico pela empresa (para sonorização e iluminação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.8.3 - Comprovar que os responsáveis se encontram vinculado a empresa, a comprovação deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA E/OU CAU, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

19.9 - Alvarás

18.6.1-Alvará de Funcionamento.

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga.

21.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

21.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

24.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25 - DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

25.1 - Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Declaração Empregador;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO III – Informações de e-mail(s);
- ANEXO IV – Proposta de Preços;
- ANEXO V – Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI – Projeto.

Belmiro Braga, 10 de julho de 2026.

Ricardo Nery de Rezende
Secretário da Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 034/2026, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

ITEM 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO OPERACIONAL DO EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO DE CAVALEIROS", COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS, FISCALIZAÇÃO DAS BANDAS REGIONAIS, FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO.		
ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
1-DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO		R\$
TOTAL ITEM 1		R\$
2-GESTÃO DE PESSOAS	Fornecimento de brigadistas	R\$
TOTAL ITEM 2		R\$
3-CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAIS E OUTRAS DESPESAS	Contratação de show local (com repertorio predominante de forró, arrocha, sertanejo universitário, modão, pagode pop rock, bem atualizadas)	R\$
	Contratação de show local (banda de música tradicional brasileira clássicos do rock dos anos 60, 70 e 80 nacional e internacional bem atualizado)	R\$
	Contratação de empresa para produção fotografias	R\$
TOTAL ITEM 3		R\$
4-ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS	Alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista	R\$
	Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento	R\$
TOTAL ITEM 4		R\$
5-ESTRUTURA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NÍVEL REGIONAL E OUTROS	Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows	R\$
	Sistema de Som Principal para área dos Shows	R\$
TOTAL ITEM 5		R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ ou CPF:

Inscrição Estadual ou RG:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 062/2026, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 034/2026, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3069/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referência e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

3.3.90.39.00.2.08.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente instrumento o **Contratação de empresa especializada para organização, administração e gestão operacional do evento, com disponibilização de espaço físico para a realização da “Festa de Sant’Ana, São Sebastião e Leilão de Cavaleiros”, compreendendo planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de bandas locais, fiscalização das bandas regionais, fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas de som e iluminação, alimentação, limpeza, apoio operacional, brigadistas e demais serviços necessários, conforme projeto**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.*
- Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.*
- Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.*
- Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.*

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.*
- preço de compra do insumo atualmente: y.*
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.*
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.*

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- empenho de dotações orçamentárias.*

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.);
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) *promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;*
- b) *proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;*
- c) *após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.*

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo gestor do contrato o Sr. Ricardo Nery de Rezende, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 062/2026

DISPENSA Nº 034/2026

PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA

FESTA DE SANT'ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO:

Identificação do Evento:

Evento: Festa Sant' Ana, São Sebastião e Leilão.

Data: 18, 24 a 26 de julho 2026.

1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização da "Festa de Sant' Ana, São Sebastião e Leilão" bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, contratação de Bandas Locais e fiscalização das bandas Regionais, fornecimento do sistema de som e iluminação montagem e desmontagem e toda manutenção, tudo deverá estar montada e em funcionamento no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das barracas dentro do espaço do evento;
- Toda a estrutura física (som, iluminação) será montada e desmontada pela empresa ela deverá proceder dentro de todas as normas de segurança;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;

2 – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, treinados como técnicos de som e iluminação, pessoal de apoio, brigadistas para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento:

2.1-Fornecimento de 02 (dois) brigadistas dia (totalizando 06(seis)) por noite para os dias 24 a 26/07. Com treinamento realizado e comprovado pelo corpo de bombeiros para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro pessoal capacitado e credenciado com cursos em dia de acordo com a legislação;

3 – CONTRATAÇÕES DE BANDAS LOCAISE OUTRAS DESPESAS:

3.1-A empresa deverá realizar a contratação de Bandas de reconhecimento local da população, com o objetivo de valorização dos músicos da própria região com duração de no mínimo 02h00min de shows, por apresentação. Respeitando o cronograma de horários já definidos para apresentação das bandas de renome regional, conforme planilha A e B.

PLANILHA A:

SHOW DE NÍVEL REGIONAL (CONTRATAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO)			
DÍAS	BANDAS REGIONAIS	EVENTO	HORÁRIOS
24/07/2026	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO	FESTA DE SANT' ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO	00H00MIN.
25/07/2026	BANDA REGIONAL COM REPERTÓRIO VARIADO CONTRATAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO		23H00MIN.

PLANILHA B:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

SHOW LOCAL (CONTRATAÇÃO DIRETA PELA EMPRESA)			
DIAS	BANDAS LOCAIS	EVENTO	HORÁRIOS
24/07/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO BEM ATUALIZADAS, MODÃO, PAGODE POP ROCK)	FESTA DE SANT' ANA, SÃO SEBASTIÃO E LEILÃO	22H00MIN.
26/07/2026	CONTRATAÇÃO DE SHOW LOCAL (BANDA DE MÚSICA TRADICIONAL BRASILEIRA CLÁSSICOS DO ROCK DOS ANOS 60, 70 E 80 NACIONAL E INTERNACIONAL BEM ATUALIZADO)		18H00MIN.

- A Banda Local, sendo aprovada pela Administração Pública deverão se apresentar durante o evento. A não aprovação da banda pela Administração Pública decorrente de seleção de banda desconhecida do público local importará na redução do valor correspondente ao seu custo, bem como de aplicação de multa no importe de R\$1.000,00 (um mil reais) por banda que deixar de se apresentar.
- O horário e dia de apresentação da banda local poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração.
- Arcar com as despesas decorrentes do consumo dos artistas que se apresentarão no palco principal, tais como bebidas, salgados, talheres, móveis, decoração e outras decorrentes da necessidade e solicitação de cada artista.
- Arcar com as despesas referentes ao transporte dos artistas, contexto dentro do qual se compreende o deslocamento para o município e retorno do artista e sua equipe para o local de seu destino dentro e fora do município.
- Os artistas de nível Regional serão contratados diretamente pela Administração Municipal.

3.2-Contratação de empresa para realização de serviços de fotografias para registro da realização da festa nos dias 24 a 26/07, com entrega dos serviços em arquivo de mídia (DVD).

4 – ALIMENTAÇÃO/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS ARTISTAS REGIONAL, LOCAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A empresa será responsável pelo fornecimento de alimentação, material de higiene e limpeza antes durante o evento:

4.1-Abastecer o camarim com produtos de alimentação, higiene e limpeza todos os dias do evento em que os artistas que irão se apresentar, conforme exigências de cada artista.

- 03-pacotes de copos descartáveis (400ml) com no mínimo 50 unidades;
- 08-copos de vidro ou acrílico (400ml);
- 02-pegador de gelo;
- 05-pacotes de guardanapos;
- 10-pano de chão;
- 04-sabonete;
- 20-rolos de papel higiênico Inter folhado folha dupla;
- 15-Toalhas de rosto (brancas ou pretas);
- 02-Baldes para gelo e bebida (vazios);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 25-Garrafas de 500ml de água geladas;
- 10-Garrafas de 500ml de água sem gelo;
- 02-Garrafa com café;
- 10-Caixas de 1lro de suco de LARANJA, MARACUJÁ, UVA ou GOIABA {Dei Valle ou similar - NUNCA com soja};
- 05-Caixas de água de coco;
- 12- Águas tônica;
- 35-Long necks de cerveja (Heineken/Stela Artois); (sendo 25 antes do show e 10 após o show)
- 01-Garrafas de vodka (Absolut/Grey Goose/Ciroc);
- 2-Garrafa de Gin (Bombay/Ta nqueray/Beefeater);
- 15 Energéticos (Red Bull);
- 06-Isotônicos de sabores diversos, exceto limão (Gatorade/19/Powerade);
- 20-Latas de refrigerantes {12 Coca-Cola e 8 Guaranás};
- 01-Saco de 5kg d e gelo filtrado (em cubos, nunca em escamas);
- 01-Tábua de frutas simples com itens regionais;
- 05-Pizzas gigante (Marguerite ou Frango com Catupiry) ou 200-Salgados de festa diversos;
- 01-Tábua de frios completa;
- 05-Unidades de batata chips (Pringles/Stax);
- 04-Kit com barras/caixa de chocolate, balas e chicletes;
- 20-Unidades de sanduíche (PRESUNTO E MUSSARELA);

4.2-Alimentação para o pessoal responsável pela manutenção, apoio e segurança do evento:

- Fornecimento de lanches e refeição (janta e sanduiche) nos dias do evento para 30 pessoas por noite (Polícia Militar, Seguranças e Brigadistas);

5 – ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER SHOWS DE NIVEL REGIONAL E OUTROS:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, conforme ride técnico de cada banda.

5.1-Sistema de Iluminação Principal para área dos Shows:

a) Iluminação:

- 24 – Moving Head Robe Point;
- 38 – Par LED RGBW 5W;
- 10 – Strobos Atomic 3000W;
- 12 – Mini Bruts de 4lâmpadas;
- 12 – Refletores Par 64 F#5;
- 09 – Elipsoidais;
- 02 – Máquinas de fumaça 3000W;
- 02 – Ventiladores;
- 01 – Canhão seguidor c/ 01 operador e comunicação;
- 06 – Suportes em forma de "T" com 1 metro de altura.
- CONSOLES DE ILUMINAÇÃO:
- Grand MA 2 Full Siza ou Light, Avolite Titan Touch ou Pérola 2010.

b) Elétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 3 Main Power;
- 80 metros de cabo.

5.2-Sistema de Som Principal para área dos Shows:

a) Sistema de P. A:

- O sistema deverá ser dimensionado de acordo com público esperado e área a ser atendida. Pedimos que a cobertura acústica seja homogênea e que suporte uma pressão sonora de até 110 dB splna localização da House-mix.
- Processador na HOUSE MIX, destravado para uso do técnico.
- O uso de FRONT-FILLS" SERÁ SEMPRE necessário para o público mais próximo ao palco e torres de delay em áreas maiores que 60 metros de profundidade
- Marcas de P.A. indicadas: (d&b, JBL, D.A.S, Nexo, L.S áudio, Meyer, EAW, Turbosound, Norton);

b) Consoles de P.A:

- Mesa com no mínimo 40 canais, 08 subgrupos, 08 DCA excelente relação sinal/ruído;
- 01 Console Digital com iluminação;
- AvidVenue: Profile ou Mix Rack com 3 DSPs ou AvidVenue S61 (PRÉ-INSTALAR PLUGINS WAVES V9 E PLUGINS ALLIANCE).
- Yamaha: M7CL CLS, PMSO-RH, RIVAGE PM7, RIVAGE PM10
- Midas Pro series; PRO 2, PR06, PROX
- Soundcraft: Somente series VI (.VI 3000., VI 5000., VI 7000.,VI1.,VI6.)

c) Console de Monitor:

- Mesa com no mínimo 40 canais, 24 vias de mixagem e phantompower por canal.

d) Sistema de Energia no Palco:

- SISTEMA OE A.C 110 e 220 VOLTS devidamente estabilizado e aterrado (neutro e terra) para o som, independente do sistema de iluminação e de outros sistemas de consumo de energia.

e) CXS Monitores:

- 04 (quatro) monitores de chão, distribuídos em 02(duas) vias, todos da mesma marca e modelo e com os mesmos componentes e alimentados por amplificadores de mesma marca modelo e potência.

f) Sistema Sub PF Bateria:

- 01(um) CX de Subgrave (falante de 18") devidamente processado. JBL; MeyerSound; Norton; EAW; Attack, LS, FZ.

g) Sistema Sides:

- 01 SIDE FILL por lado com sub, devidamente dimensionado para o tamanho do palco fornecendo uma pressão sonora de 115 dB SPL no centro do palco com resposta de frequência de 60Hz á 16kHz.
- D&B; JBL; MeyerSound; Norton; EAW; Attack, LS, FZ.

h) Intercom:

- 01 Sistema de intercomunicação com a House-mix.
- 03 microfones sem fio SHURE UR4 COM CAPSULA SM58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- 01 (Um) Amplificador de Contra Baixo GK800 + 1ex 4x10" + 1 ex 1x15;
- 02 (Dois) Praticáveis p/teclado (Plataforma Pantográfica Feeling ou Rosco (2x1x0,5m)
- 03 (Três) Praticáveis p/Bateria. (Plataforma Pantográfica Feeling ou Rosco (2x1x0,5m)
- 16 (dezesesseis) DIRECT BOX DAS

i) Input

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/D.I.	PEDESTAL
01	KICK	Shure SM91	
02	KICK	Shure Beta 52	Pequeno
03	SNARE	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
04	SNARE	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
05	HIT HAT	Shure SM81	Pequeno
06	TON	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
07	FLOOR TON I	Sennheiser 609/604	Clamp Mic
08	FLOOR TON II	Sennheiser 906/609	Clamp Mic
09	OH L	AKG C10001C3000	Longo
10	OH R	AKG C10001C3000	Longo
11	SPDX	D.I. (1) Passivo	
12	SPDX	D.I. (2) Passivo	
13	SAMPLER VIO L	XLR	
14	SAMPLER VIO R	XLR	
15	SAMPLER GERAL	XLR	
16	ANDERSON (roadie)	Mic (chaveado)	Longo
17	BASS (D. I)	D.I. (3) Ativo	
18	GEOVANI (roadie)	Mic (chaveado)	Longo
19	GTR II L	XLR	
20	GTR II R	XLR	
21	KEYBOARD Nord(L)	D.I. (4) Passivo	
22	KEYBOARD Nord(R)	D.I.(5) Passivo	
23	KEYBOARD Korg(L)	D.I.(6) Passivo	
24	KEYBOARD Korg(R)	D.I. (7) Passivo	
25	CUCK	XLR	
26	TUMATI(produtor)	Mic (Chaveado)	Longo
27	VIO VOCAL	D.I. (8) Passivo	
28	VIO GTR II	D.I. (9) Passivo	
29	GAITA	Shure SM58 Sem-fio (UR-4)	Longo
30	VOCAL BASS	Shure SM58	Longo
31	VOCAL	Shure SM58 Sem-fio (UR-4)	Longo
32	VOCAL (Sl.by)	Shure Sm58 sem-fio (UR-4)	Longo

j) Vias de Monitoração

VIAS	INSTRUMENTOS	IN-EAR / MONITOR	
01	VH	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
02			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
03	BROCA	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
04			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
05	MENDES	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
06			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
07	ATHOS	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
08			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
09	KIKI	In-Ear	In-Ear (L) [cabo bal. XLR até transmissor]
10			In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
11	VH MON	Mon	02 Monitores
12	MARLOS	Mon	02 Monitores
13	TUMATTI	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
14	ROADIE	In-Ear	In-Ear (R) [cabo bal. XLR até transmissor]
15	SUB DRUMS	Sub	01 Monitor Sub (2x18")
16	SIDE L		
17	SIDE R		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6 – ESTRUTURAS E SERVIÇOS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Os itens a seguir serão disponibilizados pela administração:

6.1-Mesas:

- **80 (oitenta) jogos de mesas plásticas:** com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação para os dias 24 a 26/07;

6.2-Palco:

- **01(um) Palco:** nas dimensões 08m de largura x 06m de profundidade e 3,5 m de altura a partir do piso, cobertura com lona sem furos, fechamento nos nas laterais do palco com tela preta vazada, estando todos os itens em perfeito estado para uso. Fechamento no fundo para proteção acabamento com material perfurado para passagem de ventilação;

6.3-Tendas:

- **10(dez) Tendas:** tenda medindo 3x3 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;
- **02(duas) Tendas:** tenda medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas, fechamento lateral para Camarim;
- **02(duas) Tendas:** tenda medindo 10x10 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;

6.4-Gerador:

- **01 gerador (dia 01 (uma) diária para o dia 25/07/2026):** de 180 kvas, abastecido todos os dias do evento, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso, para fornecimentos de energia elétrica estabilizada, caso seja necessário;

6.5-Grde:

- **01Grde:** em treliça de alumínio tipo Q30 para iluminação de pequeno porte (medindo 06x04 x 06x04 com 04 metros de altura) em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação) incluindo montagem, desmontagem, transporte.

6.6-Banheiros Químicos:

- **10 banheiros (dia totalizando 30(trinta) diárias):** em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente.

6.7-Painel de LED para a área dos Shows:

- **01 Painel de Led:** com dimensões mínimas 6x4 metros, para projeção de imagens dos shows e DVD'S de clipes musicais, antes, durante e depois das apresentações.

6.8-Segurança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- Fornecimento de 05 (cinco) seguranças privados por noite para apoio a polícia militar no dia 18/07 e 10 (dez) seguranças privados por noite para apoio a polícia militar para os dias 24 a 26/07, totalizando 35(trina e cinco) serviços;

6.9-Fogos de Artifício:

- Fornecimento de fogos de artifício para a queima no dia da padroeira.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1-O pagamento será efetuado após da realização da festa.

Belmiro Braga, 06 de julho de 2026.

Ricardo Nery de Rezende

Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer